ECO – Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários
CNPJ nº 09.009.924/0001-23
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
em 31 de agosto de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3-6
Demonstração das posições financeiras	7
Demonstração dos resultados	8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11-36

AUDIPEC – AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S.
Av. das Américas, nº 3.333 – Sala 1012 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ
CEP.: 22.631-003 – Telefax.: 2252.2160, 2252.2169 e 2253.8953
Site: www.audipecauditoria.com.br / E-mail: audipec@audipecauditoria.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e Administrador do
Eco Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Eco Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários** ("FUNDO"), as quais compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de agosto de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Eco Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários** em 31 de agosto de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Conforme divulgado na Nota Explicativa 1 – Contexto Operacional e na Nota Explicativa 2 – Elaboração das demonstrações contábeis, o Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado com prazo determinado de duração e se encontra em processo de desinvestimento. Na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de novembro de 2024, foi deliberada a postergação do prazo de vencimento do Fundo, passando para 31 de dezembro de 2025. No exercício findo em 31 de agosto de 2025 o Fundo registrou um prejuízo de R$ 1.903 mil e nessa data o passivo circulante do Fundo excedeu o total do ativo em R$ 1.996 mil. A definição de uma data de vencimento do Fundo juntamente com a sua situação patrimonial, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional do Fundo ou a necessidade de aporte de seus cotistas para o cumprimento das obrigações financeiras do Fundo. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Direitos Creditórios

O Fundo tem por objetivo atuar no sentido de propiciar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos em carteira composta por Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e, conforme o caso, por outros ativos. Em 31 de agosto de 2025 o fundo possuía R$9.513 mil em direitos creditórios que se encontravam 100% provisionados. Esses mesmos direitos creditórios eram objeto de medidas judiciais com a finalidade de recuperar os valores investidos pelo Fundo. Devido à representatividade dos direitos creditórios para o Patrimônio Líquido do Fundo, consideramos esse assunto como principal assunto de auditoria.

Como nossa Auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários às circunstanciais:

i) Examinar os relatórios elaborados pelos advogados que patrocinam as ações judiciais.

ii) Obter o entendimento acerca dos critérios vigentes de provisionamento para créditos de liquidação duvidosa e o exame do valor aplicado para o período.

iii) Leitura e exame dos relatórios trimestrais de verificação e levantamento de lastro dos direitos creditórios elaborados pelo custodiante.

iv) Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações sobre o assunto evidenciadas nas notas explicativas às Demonstrações Financeiras.

Outros assuntos

Auditoria do período anterior

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de agosto de 2024, apresentadas para fins de comparação por força das normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, foram anteriormente por nós auditadas de acordo com as normas de auditoria vigentes por ocasião da emissão do relatório em 29 de novembro de 2024, que não conteve nenhuma modificação.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

a) Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

b) Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

c) Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

d) Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

e) Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2025.

AUDIPEC - AUDITORIA E PERÍCIA CONTÁBIL S/S.
CRC RJ-N° 0202

ERNESTO PATRÍCIO GIRÁLDEZ
- Contador CRC-RJ N° 053.076/O-2 -

Demonstração da Posição Financeira

ECO - Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros **CNPJ: 09.009.924/0001-23**
Administradora: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CNPJ: 36.113.876/0001-91**

Em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Em 31 de agosto de 2025	% sobre o Patrimônio Líquido	Em 31 de agosto de 2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativo				
Disponibilidades	1	(0,05)	1	(1,08)
Banco conta movimento	1	(0,05)	1	(1,08)
Classes de Investimento	249	(12,47)	233	(250,54)
BEM TPF Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Inv. Renda Fixa Simples - Resp. Limitada	249	(12,47)	233	(250,54)
Operações de crédito	-	-	-	-
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	9.513	(476,60)	47.605	(51.188,17)
(-) Provisão por redução no valor recuperável	(9.513)	476,60	(47.605)	51.188,17
Valores a receber	2.495	(125,00)	2.496	(2.683,87)
Recebíveis a liquidar	2.043	(102,35)	2.043	(2.196,77)
Outros valores e bens	452	(22,65)	1.184	(1.273,12)
(-) Provisão por redução no valor recuperável	-	-	(731)	786,02
Despesas antecipadas	1	(0,05)	1	(1,08)
Taxa de fiscalização - CVM	1	(0,05)	1	(1,08)
Total do Ativo	**2.746**	**(137,58)**	**2.731**	**(2.936,56)**
Passivo				
Valores a pagar	4.742	(237,58)	2.824	(2.794,62)
Recebíveis a liquidar	2.034	(101,90)	2.034	(2.187,10)
Depósito judicial	224	(11,22)	225	-
Auditoria e Custódia	1.607	(80,51)	390	(419,35)
Taxa de Administração	839	(42,03)	168	(180,65)
Diversos	38	(1,90)	7	(7,53)
Total do Passivo	4.742	(237,58)	2.824	(3.036,56)
Patrimônio Líquido	(1.996)	100,00	(93)	(141,94)
Cotas do Fundo				
Cotas Subordinadas Mezanino	(1.996)	100,00	(93)	100,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.746**	**(137,58)**	**2.731**	**(3.178,49)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração do Resultado

ECO - Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários **CNPJ: 09.009.924/0001-23**
Administradora: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CNPJ: 36.113.876/0001-91**

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Composição do Resultado dos Exercícios		
Direitos Creditórios com Aquisição Substancial dos Riscos e Benefícios	-	-
Baixa de operações de crédito por cessão dos ativos	(38.824)	-
Provisão/reversão da provisão por redução no valor recuperável	38.824	-
Cotas de Fundos de Investimento	29	91
Rendas de aplicações em fundos de investimento	29	91
Demais Despesas	(1.932)	(2.152)
Auditoria e Custódia	(1.226)	(1.166)
Assessoria jurídica	-	(29)
Taxa de Administração	(671)	(671)
Serviços contratados pelo Fundo	(31)	(30)
Assessoria - Outras	-	(25)
Taxa de Fiscalização CVM	(3)	(3)
Despesas Diversas	(1)	(226)
Aprovisionamento e ajustes patrimoniais	-	(2)
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificados no PL	(1.903)	(2.061)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

ECO - Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários **CNPJ: 09.009.924/0001-23**
Administradora: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CNPJ: 36.113.876/0001-91**

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Patrimônio Líquido no início dos Exercícios	(93)	4.868
Representado por 129,000 cotas subordinadas mezanino a R$ (722,6623721) cada	(93)	-
Representado por 129,000 cotas subordinadas mezanino a R$ 37.735,520155 cada	-	4.868
Resultado dos Exercícios pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	(1.903)	(2.061)
Amortização de cotas nos exercícios	-	(2.900)
Subordinada Mezanino	-	(2.900)
Patrimônio Líquido no final dos Exercícios	(1.996)	(93)
Representado por 129,000 cotas subordinadas mezanino a R$ (15.472,804186) cada	(1.996)	-
Representado por 129,000 cotas subordinadas mezanino a R$ (722,6623721) cada	-	(93)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Demonstração dos Fluxos de Caixa

ECO - Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários **CNPJ: 09.009.924/0001-23**
Administradora: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. **CNPJ: 36.113.876/0001-91**

Exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimento de cotas de fundos de investimento	13	4.356
Auditoria e Custódia	(9)	(869)
Assessoria jurídica	-	(29)
Taxa de Administração	-	(503)
Serviços contratados pelo Fundo	-	(25)
Assessoria - Outras	-	(25)
Taxa de Fiscalização CVM	(3)	(3)
Despesas Diversas	(1)	(1)
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	-	2.901
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Amortização de cotas Seniores	-	(2.900)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-	(2.900)
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios	1	1
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final dos Exercícios	1	1

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O ECO – Multi Commodities Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros Agropecuários ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas atividades em 9 de novembro de 2007, com prazo determinado de duração até 31 de dezembro de 2025. O prazo de duração do Fundo coincidirá com o prazo de duração da primeira e única série de Cotas Seniores do Fundo, iniciado a partir da primeira data de emissão até o dia 31 de dezembro de 2020. Com relação ao prazo previsto no Regulamento do Fundo, após a emissão das demonstrações financeiras sobre o exercício findo em 31 de agosto de 2018, a Administradora e a Gestora do Fundo convocam assembleia ordinária, para deliberar as demonstrações contábeis, bem como deliberar sobre a postergação do prazo de duração previsto no regulamento. O Fundo é composto por uma única classe de Cotas de responsabilidade ilimitada de cotistas.

Como o Fundo possui uma única classe de cotas, todas as menções a Fundo serão entendidas como Classe e vice e versa.

O Fundo tem por objetivo atuar no sentido de propiciar aos Cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação de recursos em carteira composta por Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e, conforme o caso, por outros ativos. O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, com o objetivo de proteger posições detidas no mercado à vista, até o limite dessas.

O Fundo possui como meta de rentabilidade para suas cotas seniores 100% da Taxa DI acrescida de juros de 1,7% ao ano.

Tendo em vista que a carteira de direitos creditórios do Fundo encontra-se inadimplente, as atividades do Fundo estão substancialmente direcionadas à renegociação das dívidas e à execução e venda das garantias obtidas, não havendo qualquer aquisição de novos direitos creditórios ou a emissão de novas cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, do Agente de Recebimento, do Agente Cobrador, do Consultor de Crédito, de suas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A gestão da carteira do Fundo é realizada pela Eco Gestão de Ativos Ltda.

2 Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Não obstante situação financeira e patrimonial do fundo e que o mesmo se encontra em processo de desinvestimento da carteira de direitos creditórios, sem novas aquisições no exercício social, com foco na liquidação e recuperação dos ativos remanescentes, a Administração avaliou a habilidade do fundo de continuar operando. Devido à complexidade e à baixa liquidez dos ativos, ainda não é possível estimar um prazo para a liquidação integral do fundo. A Administração não tem o conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Portanto, as demonstrações financeiras foram preparadas com base nesse princípio.

3 Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas destacam-se:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

Os juros recebidos de contratos anteriormente repactuados são apropriados quando do seu efetivo pagamento.

b. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo custo de aquisição e atualizados, diariamente, pelo valor da cota divulgada pelo administrador do fundo investido.

c. Direitos Creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora e deve ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos;

i. Classificar no Ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo.

ii. Classificar no Ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d. **Provisão por redução no valor recuperável dos ativos financeiros**

A provisão para perdas por redução no valor recuperável foi definida extraordinariamente, tendo em vista a baixa expectativa de recebimento dos créditos contemplados na carteira do Fundo, conforme evidenciado nos relatórios disponibilizados pelo gestor e advogados contratados pelo Fundo para patrocinar os processos de execução dos direitos creditórios vencidos junto aos devedores.

Os direitos creditórios originalmente vencidos, que foram objeto de renegociação, permanecem registrados conforme descrito no parágrafo anterior e integralmente provisionados. O reconhecimento de receita ao resultado ocorre quando do efetivo recebimento dos valores renegociados ou quando se efetiva a execução das garantias fiduciárias dos direitos creditórios inadimplentes, com a transferência de titularidade dos ativos ao Fundo, passando a ser registrados na rubrica de “Outros Valores e Bens”.

e. **Outros valores e bens**

Os ativos registrados em Outros Valores e Bens representam imóveis, títulos e créditos a receber e fazendas de florestas de eucalipto oriundos de processos de recuperação dos direitos creditórios do Fundo. Tais ativos são originalmente registrados aos valores das cartas de arrematação ou laudos de avaliação elaborados por entidades profissionais especializadas com qualificação reconhecida e formalmente aprovados pela Administração do Fundo e pelo Gestor.

f. Avaliação do valor recuperável dos ativos (teste de "*impairment*")

A Administradora e a Gestora do Fundo revisam anualmente, ou quando necessário, o valor contábil líquido dos ativos registrados em Outros Valores e Bens, com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou ambientais, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Para revisão do valor dos ativos, a Administradora e a Gestora do Fundo contratam empresa especializada para avaliar e mensurar o valor recuperável destes. Quando são identificadas evidências de redução do valor recuperável dos ativos, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para *impairment* ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável esperado.

4 Títulos e valores mobiliários

O Fundo mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento no valor de R$ 249 (R$ 233 em 2024).

5 Instrumentos financeiros derivativos

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo foram registrados com aquisição substancial de riscos e benefícios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo provêm do fornecimento consumado de produtos fabricados e comercializados pelas Cedentes no mercado interno, sendo individualmente representados por faturas que tenham sido selecionados e precificados previamente pelo consultor de Crédito, os quais são decorrentes de operações de agronegócio e representados por títulos de créditos.

b. Critérios de elegibilidade

O Custodiante é a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade, em cada data de aquisição. As condições de aquisição foram verificadas pelo Consultor de Crédito, e a condição precedente é verificada pela Administradora.

São considerados direitos creditórios elegíveis (os "Direitos Creditórios Elegíveis") os Direitos Creditórios, cujas informações foram transmitidas ao Custodiante pelo Consultor de Crédito, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no Regulamento, e que atendam, cumulativamente, na data de aquisição, aos seguintes "Critérios de Elegibilidade":

a. As informações referentes aos Sacados, eventuais coobrigados e aos Direitos Creditórios constem do arquivo (*layout* previamente aprovado) enviado pelo Consultor de Crédito ao Custodiante, nos termos do Regulamento e do Contrato de Custódia;

b. Os Direitos Creditórios estejam registrados na CETIP, em mercados de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, para sua negociação;

c. O respectivo sacado não se encontra inadimplente no cumprimento de suas obrigações nos termos de outro Direito Creditório de titularidade do Fundo;

d. Considerada, *pro-forma*, a aquisição pretendida, o somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, devidos pelos respectivos Sacado e/ou coobrigado, não é superior a 9% (nove por cento) do valor do patrimônio líquido na data de aquisição. O presente critério não é aplicado nos 180 (cento e oitenta) dias que se seguirem a data de emissão da série de cotas sênior ("Prazo de Inaplicabilidade do IC"), sendo certo que durante o prazo de inaplicabilidade do IC a Administradora somente pode acatar subscrição de Cotas Sênior exclusivamente se o somatório do valor dos Direitos Creditórios devidos pelo maior Sacado não superar 20% (vinte por cento) do valor do patrimônio líquido na data de aquisição;

e. O respectivo Sacado, tratando-se de pessoa jurídica ou natural, não tenha tido sua falência ou insolvência decretada, respectivamente, tampouco esteja em processo de recuperação judicial;

f. A data de vencimento do Direito Creditório não seja posterior a 50 (cinquenta) meses da data de sua respectiva aquisição;

g. Os Direitos creditórios não são de emissão, nem contam com coobrigação do Consultor de Crédito, de suas pessoas controladoras, sociedades por esta direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum;

h. Os Direitos Creditórios foram emitidos diretamente em nome do Fundo.

Excluem-se da obrigatoriedade de registro no Sistema de Liquidação Financeira administrado pela CETIP, em mercados de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado para sua negociação, os ativos que obedeçam cumulativamente às seguintes condições:

a. representem renegociações de ativos já adquiridos pelo Fundo e/ou decisões judiciais que envolvam tais ativos; e

b. não sejam decorrentes de operações de agronegócios representado por títulos de crédito cuja formalização dependa obrigatoriamente de registro na CETIP, por força do regulamento e da legislação aplicável.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade é realizada exclusivamente na data de aquisição e, a partir deste momento, é considerada como definitiva.

A perda, por qualquer motivo, após a aquisição pelo Fundo, da condição de Direito Creditório Elegível, não dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra qualquer pessoa, ressalvada a aquisição de Direitos Creditórios com coobrigação de terceiros.

Nenhuma nova aquisição de Direitos Creditórios será realizada pelo Fundo enquanto perdurar eventual descumprimento da obrigação prevista no Regulamento.

A aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, nos termos do Regulamento e da Instrução CVM, é irrevogável e irretratável, com a transferência para o Fundo**,** em caráter definitivo de todos os direitos, principais e acessórios, a estes inerentes, inclusive seguros, garantias reais e fidejussórias, se houver. Todos os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo na data da aquisição, devem contar com garantia(s) real(is) representada(s) por penhor e/ou alienação fiduciária em montante mínimo equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor dos referidos Direitos Creditórios, na sua respectiva data de aquisição, cabendo ao Consultor de Crédito atestar que, nos casos de penhor, o mesmo foi concedido em 1º grau em favor dos Direitos Creditórios adquiridos e, nos casos de alienação fiduciária, que a mesma foi concedida sem a incidência de gravame de qualquer natureza sobre o bem objeto da alienação fiduciária, que a mesma foi concedida sem a incidência de gravame de qualquer natureza sobre o bem objeto da alienação fiduciária, bem como atestar que as mesmas foram formalizadas e registradas em cartórios competentes e terão validação através da opinião legal de escritório de advocacia. Pode o Fundo adquirir Direitos Creditórios com garantia real representada por penhor que não tenha sido outorgado em primeiro grau de preferência, desde que o Consultor de Crédito tenha apresentado à Administradora, previamente à aquisição pretendida, certidões dos cartórios competentes atestando que o Fundo é o único beneficiário de todos os ônus reais de mesma natureza gravados no respectivo bem ou direito. Adicionalmente, pode o Fundo adquirir Direitos Creditórios com outorga de outra garantia real, além da principal, representada por alienação fiduciária de um bem sobre o qual haja incidência de gravame de qualquer natureza, desde que concomitantemente tenham sido outorgadas para os respectivos Direitos Creditórios outra(s) garantia(s) real(is) representada(s) por penhor em 1º grau e/ou alienação fiduciária sobre bem livre de gravame de qualquer natureza, em montante mínimo equivalente a 120% (cento e vinte por cento) do valor dos referidos Direitos Creditórios, na sua respectiva data de aquisição.

O Fundo possui cotas seniores que foram integralizadas em sua totalidade. Os direitos creditórios cedidos ao Fundo, conforme detalhado nessa nota explicativa são originados de operações de agronegócios, representados por títulos de crédito, relativos a negócios realizados entre produtores rurais, ou em suas cooperativas, e terceiros, inclusive financiamentos ou empréstimos, relacionados com a produção, comercialização, beneficiamento ou industrialização de produtos ou insumos agropecuários ou de máquinas e implementos utilizados na atividade agropecuária.

c. Composição de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	2025	2024
Parcelas vencidas		
Acima de 1.081 dias	9.513	47.605
Total	**9.513**	**47.605**

Os 5 maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de agosto de 2025 e 2024 estão assim representados:

	2025		2024	
Devedores	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**	**Valor**	**% sobre o total de direitos creditórios**
Devedor 1	9.513	100,00	16.582	34,83
Devedor 2	-	-	14.236	29,91
Devedor 3	-	-	9.513	19,98
Devedor 4	-	-	3.342	7,02
Devedor 5	-	-	2.338	4,91
Demais devedores	-	-	1.594	3,35
Total	**9.513**	**100,00**	**47.605**	**100,00**

d. Movimentação da carteira de Direitos Creditórios nos exercícios

A movimentação da carteira está assim apresentada:

	Saldos	
	2025	**2024**
Direitos creditórios	47.605	47.605
Recebíveis a liquidar	(2.022)	(2.022)
Saldo no início do exercício	**45.583**	**45.583**
Cessão de direitos creditórios (*)	(38.092)	-
Recebíveis a liquidar/crédito a identificar	2.022	2.022
Saldo no final do exercício	**9.513**	**47.605**

(*) Conforme contratos de cessão datados de 26 de novembro de 2024, e amparados por deliberação entre os cotistas do Fundo em assembleia geral extraordinária realizada em 04 de outubro de 2024, o Fundo cedeu a totalidade do Direitos Creditórios oriundos de Cédulas de Produto Rural Financeiras e Ações Extrajudiciais pelo montante de R$ 4,00 (quatro reais).

e. Movimentação da provisão por redução no valor recuperável dos direitos creditórios

A movimentação da provisão está assim apresentada:

	2025	2024
Saldo no início do exercício	**47.605**	**47.605**
Reversão da provisão pela cessão de direito creditórios	(38.092)	-
Saldo no final do exercício	**9.513**	**47.605**

f. Resumo dos direitos creditórios em negociação

(i) Nobrecel: O Fundo executou as garantias relacionadas aos direitos creditórios inadimplentes junto a esse devedor, realizando a venda dos ativos recebidos em dação em pagamento da dívida, como segue: (a) Fazenda vendida por R$ 8.359, integralmente recebidos em 2014; (b) Florestas de eucaliptos equivalentes a 415.981 m³ (metros cúbicos).

Em 16 de maio de 2013, o Grupo Mobrás Móveis do Brasil Eireli e Móveis Rodial Ltda. assinou o Compromisso de Venda e Compra de Bem Móvel no valor de R$ 10.000, de modo a adquirir a Floresta Preservada, obtida pelo Fundo através da ação de busca e apreensão.

Em 02 de dezembro de 2013, o Grupo solicitou o aditamento do Contrato, tendo em vista a falência da Nobrecel S.A. Celulose e Papel.

Em 08 de outubro de 2014, o Grupo solicitou novo aditamento, tendo em vista as precárias situações que a Floresta estava sofrendo. Tal proposta foi levada ao conhecimento dos quotistas do Fundo, que não foi aceita e ainda propuseram condições de venda aos Compradores. Os Compradores não aceitaram as condições propostas pelos quotistas e em 29 de outubro de 2014 assinaram o Distrato de Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Bem Móvel.

Em julho de 2015 o Fundo firmou, com a Floresvale, novo contrato de venda das florestas pelo valor de até R$ 30,00 por m³ (metro cúbico) de madeira, condicionado à sua efetiva confirmação da metragem cúbica através da realização de inventário em cada fazenda no momento do fechamento da venda e autorização formal pelo proprietário das terras onde se encontram as florestas para extração da madeira. Por conta desse contrato o potencial comprador adiantou ao Fundo o valor de R$ 1.000 a ser descontado do preço da madeira extraída. O prazo previsto de extração da madeira está estimado entre 7 e 10 anos. Em julho de 2016, conforme estabelecido no contrato de venda e compra, o Fundo, em virtude do recebimento da notificação de rescisão, procedeu a devolução de R$ 377.

O valor de realização estimado com base nas análises da Administração e do Gestor totalizava R$ 10.000 em 31 de agosto de 2015.

Em 22 de dezembro de 2015, o Fundo firmou contrato de venda com a Inova – Incorporação Imobiliária, do imóvel "Fazenda Cascatas II" pelo valor de R$ 13,00 (treze reais) por m³ (metro cúbico), perfazendo um total de R$ 311 que foram recebidos em 2 parcelas iguais em dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

Entre junho e agosto de 2016, o Fundo recebeu o montante de R$ 60 em virtude da venda da "Floresta Morro Doce", conforme contrato de compra e venda de Floresta firmado entre o Fundo e Gustavo de Paiva Ferreira Embalagens ME.

Em 28 de agosto de 2016 o Fundo recebeu o montante de R$ 30, referente a entrada dada pelo contrato do imóvel "Fazenda Cachoeira II". O imóvel foi vendido por R$ 391 e será pago em 19 parcelas de R$ 19. No exercício findo em 31 de agosto de 2017 foram recebidos R$ 73, estando inadimplido o montante de R$ 155.

Em a Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada em 25 de outubro de 2016 deliberou: a) a venda da floresta plantada na Fazenda Grama no valor de R$ 1.200, a serem pagos com entrada e mais 29 parcelas mensais de R$ 40 cada; b) a venda da floresta plantada na Fazenda Querência, com área estimada de plantio mecanizado em 63 hectares, com produção total de 17.099m³ de madeira sem casca, sendo acertado para esta negociação o valor de R$ 34,00/m³ (trinta e quatro reais por metro cúbico), tendo o pagamento inicial de 85% inventariado em até 45 dias após a assinatura e reconhecimento de firma do contrato. O restante do pagamento será feito após o mapa de pós-corte, sendo pago também 45 dias após a assinatura e reconhecimento de firma do termo de aditamento do contrato. No contrato de compra e venda firmado em 20 de dezembro de 2016, foi estimada de 13.860m³ de madeira sem casca, sendo acertado para esta negociação o valor de R$ 34,00/m³ (trinta e quatro reais por metro cúbico), sendo 72,5% de direito do Fundo. No exercício findo em 31 de agosto de 2017 foram recebidos R$ 581 relativos a Fazenda Querência e R$ 44 relativos a Fazenda Grama.

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2024 não houve recebimentos (recebimento de R$ 37 durante o exercício findo em 2023 referente a Fazenda Regina Helena). Os ativos da Nobrecel somam o valor de R$ 732 representados pelas Fazenda Fundão R$ 140, Grama R$ 316, Fazenda Regina Helena R$ 142 e Fazenda São Jorge R$ 134.

Em 14 de maio de 2024, foi celebrado o Instrumento Particular de Cessão de Direitos e Deveres entre o Fundo (cedente) e JAXI Investimento, Administração, Comércio e Participação Ltda. (cessionária), com a anuência de ECO Gestão de Ativos Ltda. (interveniente anuente). A Cessão dos ativos da Nobrecel foi acordada pelo valor de R$ 50, e pago pela Administradora em 05 de julho de 2024, dessa forma, os valores foram baixados da carteira do Fundo.

(ii) Henrique & Domingos: O Fundo executou as garantias relacionadas aos direitos creditórios inadimplentes junto a esse devedor, realizando a venda do ativo recebido em dação em pagamento parcial da dívida por R$ 15.500, dos quais foram recebidos R$ 5.500 em 2015 e R$ 1.500 em 2014, sendo o restante pactuado para recebimento em 3 parcelas anuais com vencimento final em outubro de 2017 sobre as quais incidem juros de 11% a.a. Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2016, o Fundo recebeu o montante de R$ 3.249 referente a 3ª parcela. Adicionalmente, foi renegociada com o devedor original parcela da dívida no valor de R$ 3.000 a ser paga em quatro parcelas anuais com vencimento final em março de 2018 sobre as quais incidem juros de CDI acrescidos de 1,7% a.a. As receitas decorrentes desse contrato são apropriadas ao resultado do exercício a medida do seu efetivo recebimento.

No exercício findo em 31 de agosto de 2023 não houve recebimentos deste devedor (R$ 4.010 recebidos no exercício findo em 31 de agosto de 2018 e R$ 3.600 em 2017, relativos a Fazenda Estrela do Norte).

Durante o exercício findo em 31 de agosto de 2025 não houve recebimento do Henrique & Domingos, dessa forma, os ativos desse devedor totalizam R$ 2.338 (R$ 2.338 em 2024).

Em 26 de novembro de 2024, foi celebrado o Contrato de Cessão Onerosa de Crédito e Outras Avenças entre o Fundo (cedente) e LEGATUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (cessionário). A Cessão dos ativos denominados Henrique & Domingos foi acordada pelo valor de R$ 1,00 (um Real) em 05 de dezembro de 2024, dessa forma, os valores foram baixados da carteira do Fundo.

(iii) Sementes Prezzoto Ltda.: Tendo em vista o inadimplemento do devedor, o Fundo executou as garantias vinculadas aos direitos creditórios, obtendo sucesso na execução de alguns imóveis. Com base na carta de arrematação, registrada no Registro de Imóveis em agosto de 201S, em nome do Fundo, foi procedida a reversão parcial da provisão por redução do valor recuperável dos direitos creditórios e reclassificado o saldo contábil dos direitos creditórios em contrapartida da rubrica “Outros valores e bens”, referente ao imóvel arrematado no leilão no valor de R$ 9.400. Em agosto de 2015, considerando-se os assuntos aprovados em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 30 de abril de 2013, foi ratificada a aprovação para os procedimentos de alienação pelo Fundo dos ativos imobiliários arrematados em leilão realizado em 18 de abril de 2013. Em setembro de 2015, foi assinado contrato de compromisso de compra e venda do referido imóvel junto a terceiros, no valor de R$ 12.000. A diferença de R$ 2.600 entre o valor do contrato e o saldo contábil do imóvel será reconhecida contabilmente no resultado por ocasião do seu efetivo recebimento. Em função da assinatura do referido contrato, foi recebida pelo Fundo a primeira parcela contratualmente acordada, equivalente a R$ 1.500, a qual foi à época baixada do saldo contábil de "Outros Valores e Bens" (até que o comprador receba a posse do imóvel, os recursos recebidos pelo Fundo não poderão ser repassados aos cotistas do Fundo como amortização de cotas ou" qualquer outra forma de distribuição de rendimentos a estes). Em 31 de agosto de 2017 e 2016, tais recursos estão aplicados pelo Fundo em cotas de fundos de investimento (Nota 4). O restante será pago em 4 parcelas, sendo a 2 no valor de R$ 1.500 e as

três restantes no valor de R$ 3.000 cada, a partir da data da entrega da posse do imóvel ao comprador, sem a incidência de multa ou penalidade, até que o vendedor regularize a situação. O contrato prevê a incidência de juros de 9,6% a.a. sobre as parcelas, a ser reconhecido a partir da 3º parcela. O antigo proprietário ingressou com medida judicial obstando a posse do imóvel pelo Fundo, desta forma, o Fundo ingressou com agravo de instrumento interposto contra os antigos proprietários. Em 31 de agosto de 2016, a possibilidade de êxito do Fundo neste processo foi definida como provável pelo escritório Reis & Souza, patrocinador da causa.

Em 31 de agosto de 2017, a chance de êxito do Fundo relacionada ao processo em referência, considerando as decisões ocorridas até aquela data, foi reavaliada pelo advogado patrocinador da causa e definida como possível. Com efeito, em 19 de junho de 2017, foi proferida decisão monocrática pelo Ministro Relator Paulo de Tarso Sanseverino, deferindo a tutela provisória requerida pelos proprietários do imóvel nos autos do Agravo em Recurso Especial nº 928.444-SP, determinando a paralisação dos atos registrais tendentes a transferir a propriedade dos bens imóveis penhorados e arrematados para a titularidade do Fundo ou de alterar a posse dos bens objeto dos embargos de arrematação. Posteriormente, em 20 de novembro de 2017, nos autos do Recurso Especial nº 1.679.007-SP, foi proferido acórdão pela Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por meio do qual foi declarada a: "Nulidade da arrematação e extinção da execução. É nula a arrematação de imóvel penhorado e em condomínio por quem não se revela devedor no título executivo que fundamenta a execução. Extinção do processo executivo em face dos recorrentes, seja pela sua ilegitimidade passiva, pois não figuram como devedores nas CDCA's, seja pela impropriedade do procedimento para pagar quantia certa em relação aos títulos emitidos pelos recorrentes (CPR's Físicas)." Em face desta decisão, o Fundo apresentou embargos de declaração que ainda pendem de julgamento até a data da emissão do presente relatório.

Dessa forma, em dezembro de 2017, diante da decisão judicial acima referida, foi realizada a alteração da carteira do Fundo, de modo a refletir uma provisão de R$ 9.400, correspondente ao somatório do valor contábil dos imóveis (R$ 7.900) e à 1ª. parcela do pagamento do contrato de promessa de compra e venda (R$ 1.500).

Em 31 de agosto de 2025 os ativos da Sementes Prezzoto totalizam R$ 9.513 (R$ 9.513 em 2024), totalmente provisionado.

(iv) Outros devedores: Após esgotadas todas as tentativas de recuperação de crédito inadimplido, sem sucesso nas negociações, foi efetuada a baixa dos Direitos Creditórios desses devedores pelo valor de R$ 35.754, o qual já se encontrava 100% provisionado na carteira do fundo.

Em 26 de novembro de 2024, foi celebrado o Contrato de Cessão Onerosa de Crédito e Outras Avenças entre o Fundo (cedente) e LEGATUS Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (cessionário). A Cessão dos demais ativos foi acordada pelo valor de R$ 3,00 (três Reais) em 05 de dezembro de 2024, dessa forma, os valores foram baixados da carteira do Fundo.

g. Outros Valores e Bens

Outros valores e bens referem-se substancialmente a valores a receber pela venda de imóveis retomados em processos de recuperação dos direitos creditórios, como segue:

	2025	2024
Garantias executadas		
Nobrecel (vide Nota 6.f.i)	-	732
Outros (ITBI a alocar)	452	452
Saldo no final do exercício	**452**	**1.184**

h. Movimentação da provisão por redução ao valor recuperável - Outros Valores e Bens

	2025	2024
Saldo no início do exercício	**731**	**731**
Reversão/Recebimento de Provisão por redução ao valor recuperável	(731)	-
Saldo no final do exercício	**-**	**731**

i. Recompra de direitos creditórios

Nos exercícios findos em 31 de agosto de 2025 e 2024 não ocorreram recompras de Direitos Creditórios pelos cedentes.

j. Recebíveis a liquidar

Os recebíveis a liquidar estão assim apresentados:

	2025	2024
Depósitos judiciais registrados contra direitos creditórios (*)	2.031	2.031
Valor a Receber – Santana Florestal	12	12
Saldo no final do exercício	**2.043**	**2.043**

(*) Refere-se ao valor original depositado judicialmente pelo devedor.

7 Partes relacionadas

Considerando a estrutura atual das operações do Fundo, as transações realizadas com partes relacionadas incluem substancialmente a remuneração da Administradora/Gestora, conforme descrito na Nota 11.

8 Rating

Em 02 de outubro de 2015 foi deliberada a contratação de agência Liberium Ratings para prestação de serviços de monitoramento e classificação de risco da Cota Sênior. Em 23 de novembro de 2015, a Liberum Ratings atribuiu a classificação de risco C(fe) de Longo Prazo para a 1ª Série de Cotas Seniores. Conforme último relatório, emitido em 08 de março de 2022, a classificação de risco foi mantida, dessa forma, o risco de crédito é considerado extremamente elevado.

9 Emissão, amortização e resgate de cotas

Emissão

O Fundo emitiu 01 (uma) classe de cotas sênior, em série única.

O Fundo emitiu 2 classes de cotas subordinadas (Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, e, as Cotas dessas duas classes em conjunto, Cotas Subordinadas), distribuídas em uma ou mais distribuições.

Cada Cota Sênior possui como características e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações:

a. Tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas para efeito de amortização ou resgate, observados os termos do Regulamento;

b. Tinha o preço unitário de R$ 1.000 na 1ª data de emissão da Série;

c. Após a 1ª data de emissão, tem seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no regulamento, resgate calculado todo dia útil pela Administradora.

Cada Cota Subordinada Mezanino possui como características e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações:

a. Subordina-se às Cotas Sênior para efeito de amortização ou resgate, observados os termos do Regulamento;

b. Tinha o preço unitário de R$ 1.000 na 1ª data de emissão de Cotas Subordinadas Mezanino da respectiva distribuição “n”;

c. A partir do primeiro dia útil seguinte à 1ª data de emissão da respectiva Distribuição de Cotas Subordinadas Mezanino, cada Cota Subordinada Mezanino teve seu valor unitário calculado diariamente pela Administradora, com base nos parâmetros fornecidos pelo Custodiante, para fins de pagamento de integralização, amortização ou resgate.

Cada Cota Subordinada Junior possui como características e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações:

a. Subordina-se às Cotas Sênior e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização ou resgate, observados os termos do Regulamento;

b. Tinha o preço unitário de R$ 1.000 na 1ª data de emissão de Cotas Subordinadas Junior;

Após a 1º data de emissão, teve seu valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate, calculado todo dia útil pela Administradora.

Amortização
As amortizações programadas e/ou amortização integral de cotas seniores de qualquer série devem obrigatoriamente ocorrer sempre no mesmo dia, independentemente de seu efetivo fluxo de amortização. Os cálculos de amortização estão descritos no Regulamento do Fundo.

No exercício findo em 31 de agosto de 2025, não houve amortização de cotas. No exercício findo em 31 de agosto de 2024 houve amortização das cotas subordinadas mezanino no montante de R$ 2.900.

Resgate
Tendo em vista que o Fundo é fechado, o resgate de suas cotas só ocorrerá por ocasião do encerramento das suas atividades.

10 Custódia

O controle das cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo está sob a responsabilidade do Administrador do fundo investido.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração

Remuneração mensal equivalente ao maior valor entre (i) R$14 acrescido do valor correspondente à taxa de remuneração devida ao Consultor de Crédito; ou (ii) o valor correspondente a 1/12 da taxa anual de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo até o montante de R$50.000, acrescido do valor correspondente a 1/12 da taxa anual de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo que exceder R$ 50.000, acrescido do valor correspondente à taxa de remuneração devida ao Consultor de Crédito.

Taxa de gestão

Será devida a Gestora o valor mensal de R$ 10.

Taxa de custódia

Será devida a instituição custodiante o valor mensal de R$ 5.

Assessores Jurídicos
A Administradora possui encargos relacionados a prestação de serviços de assessoria na (i) recuperação judicial de créditos inadimplentes e (ii) medidas judiciais e extrajudiciais na execução das garantias; e (iii) acompanhamento de todos os processos até a instância decisória.

12 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada Mezanino	Rentabilidade %
31/08/2024 (*)	(722,6623721)	(104,78)
31/08/2025	(15.472,804186)	(2.041,80)

(*) A rentabilidade do Fundo foi calculada sem o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros. Os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

A Administradora elabora informação gerencial "conta gráfica", que demonstra a rentabilidade obtida pelos cotistas e a rentabilidade originalmente definida pelo benchmark das cotas conforme previsto no Regulamento do Fundo. Essa informação não está sendo aqui apresentada e não foi auditada por não ser parte integrante das demonstrações financeiras.

13 Gerenciamento de riscos

De acordo com o Regulamento, o Fundo realiza aplicações que colocam em risco o seu patrimônio, podendo ocorrer perda do capital investido em decorrência do risco intrínseco aos ativos que compõem a carteira do Fundo.

Antes de tomar a decisão de investimento no Fundo, o investidor deve considerar cuidadosamente, à luz de sua própria situação financeira e seus objetivos de investimento, todas as informações disponíveis no Regulamento:

Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado, riscos de crédito e/ou riscos operacionais das contrapartes, incluindo a eventual incapacidade de os Sacados e/ou eventuais garantidores, conforme o caso, honrarem suas respectivas obrigações, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Quotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, o Consultor de Crédito ou qualquer de suas respectivas Pessoas controladoras,

sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em hipótese alguma, ser responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela solvência dos Sacados e/ou eventuais garantidores, conforme o caso, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Quotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas, nos termos do Regulamento.

i. Quanto aos riscos associados ao investimento no Fundo, destacam-se os seguintes:

a. Liquidez das Cotas: em razão da não existência (i) de um mercado secundário ativo para as Cotas do Fundo e (ii) de o Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado, sem admitir a possibilidade de resgate das Cotas a qualquer tempo, a critério dos Cotistas, estes podem ter dificuldade em realizar seu investimento mediante alienação de suas Cotas;

b. Amortização condicionada: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização de suas Cotas decorrem da liquidação dos Direitos Creditórios, conforme identificado no Regulamento, e dos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, pelas respectivas contrapartes.

c. Amortização de Cotas na Medida da Liquidação dos Ativos Integrantes da Carteira do Fundo: A Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e aos Outros Ativos integrantes de sua carteira e, conforme o caso, aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a existência de vedações e/ou eventual impossibilidade de a Administradora alienar os Direitos Creditórios de titularidade da Classe. Em decorrência do risco acima identificado e considerando-se que o Fundo somente procederá à amortização das Quotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes de sua carteira sejam devidamente liquidados pelas respectivas contrapartes e que as verbas recebidas sejam transferidas para a Classe, tanto a Administradora quanto o Custodiante encontram-se impossibilitados de determinar o intervalo de tempo necessário para a amortização integral das Quotas. Os valores de amortização das Quotas continuarão a ser atualizados até a data de seu efetivo pagamento, sempre até o limite do Patrimônio Líquido, não sendo devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, inclusive os Emitentes, a Administradora, o Custodiante e o Consultor de Crédito, todavia, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, caso a respectiva amortização prolongue-se por prazo indeterminado ou não possa, por qualquer motivo, ser realizada. O Regulamento estabelece que o Fundo poderá ser liquidado, caso existam Quotas em Circulação, quando da ocorrência de um Evento de Amortização Antecipada. Neste caso, o resgate das Quotas poderá ser realizado mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos no Capítulo Vinte e Dois. Nessa hipótese, os Quotistas poderão encontrar dificuldades para alienar os Direitos Creditórios recebidos em dação e/ou cobrar os valores devidos pelos Sacados.

d. Amortização Não-Programada de Cotas Seniores: observados os procedimentos definidos no Regulamento do Fundo, as Cotas Seniores poderão ser amortizadas antecipadamente pelo Fundo. Nesta hipótese, os titulares das Cotas Seniores poderão vir a sofrer perdas caso, por exemplo, não consigam reinvestir os recursos pagos pelo Fundo, decorrentes da amortização antecipada de Cotas Seniores, nos mesmos termos e condições das Cotas Seniores. Ademais, a ocorrência do evento acima identificado pode afetar a programação de fluxo de caixa dos titulares de Cotas Seniores.

e. Possibilidade de alteração do regime de retenção de IR-Fonte: em face de o Fundo ser constituído sob a forma de condomínio fechado, existe uma dúvida pertinente a aplicação do regime de retenção semestral de IR-Fonte (come-quotas), em valor equivalente a 20% (relativos a fundos de curto prazo) ou 15% (rendimentos relativos a fundos de longo prazo), uma vez que a legislação vigente não é suficientemente clara neste sentido. A Administradora entende que, considerando manifestação recente da Receita Federal, através da COSIT, por meio da Solução de Consulta n° 14, publicada no Diário Oficial da União Federal em abril de 2008, a incidência do Imposto de Renda sobre o rendimento dos fundos de investimento em direitos creditórios constituídos sob a forma de condomínio fechado recai somente no momento do resgate das cotas com o término de duração da carteira ou quando há a cessão de cotas por terceiros. Caso haja manifestação contrária, tal decisão poderá ser eventualmente alterada, com relação ao procedimento de retenção do IR Fonte acima mencionado.

f. Trânsito dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios de Titularidade do Fundo pela Conta Corrente do Agente de Recebimento: observados os termos e as condições do Convênio de Recebimento, os Sacados e/ou eventuais garantidores, conforme o caso depositarão os valores dos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo, em conta corrente de titularidade do Fundo mantida no Agente de Recebimento. Conforme estipulado no Convênio de Recebimento, o Agente de Recebimento deverá proceder a conciliação dos valores por este recebidos, de forma a identificar quais Direitos Creditórios foram liquidados com as referidas verbas e quais valores pertencem efetivamente ao Fundo.

O Agente de Recebimento deverá transferir os valores relativos aos Direitos Creditórios de titularidade do Fundo para a Conta Corrente do Fundo, em ate 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento das respectivas verbas. Entretanto, o repasse dos valores ao Fundo pode, por diversas razões, incluindo o inadimplemento das obrigações do Agente de Recebimento ou do Emitente previstas no Convênio de Recebimento e no Contrato de emissão de Direitos Creditórios celebrado entre o Fundo e o Emitente, atrasar ou deixar de ocorrer.

Os recursos de titularidade do Fundo, que se encontrem na posse do Agente de Recebimento ou que sejam a estes transferidos quando ou após a decretação de sua intervenção, liquidação extrajudicial ou regime especial de administração temporária, podem vir a ser bloqueados, sendo que sua liberação e/ou recuperação poderá depender da instauração de procedimentos administrativos ou judiciais pela Administradora, por conta e ordem do Fundo. O tempo de duração e o resultado de quaisquer dos procedimentos acima referidos não podem ser objetivamente definidos.

g. Risco de Liquidação Antecipada pelos Sacados dos Direitos Creditórios: os Sacados podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado de suas obrigações contratadas. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento.

h. Fatores Macroeconômicos Relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, assim como os demais fatores de risco descritos no Regulamento, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas ou políticas, poderão resultar em perda, por parte dos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer Pessoa, incluindo os Emitentes, a Administradora, o Custodiante e o Consultor de Crédito, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

i. Inexistência de Rendimento Predeterminado: os preços de integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas serão atualizados diariamente de acordo com os critérios definidos no Regulamento. Tal atualização tem como finalidade definir qual a parcela do Patrimônio Líquido, devidamente ajustado, deve ser prioritariamente alocada aos titulares das Cotas Seniores, depois aos titulares das Cotas Subordinadas Mezanino e, posteriormente, aos titulares das Cotas Subordinadas Júnior na hipótese de amortização de suas respectivas Cotas e não representa nem deverá ser considerada, sob nenhuma hipótese ou circunstância, como uma promessa ou obrigação, legal ou contratual, dos Emitentes, da Administradora, do Custodiante, do Consultor de Crédito, de suas respectivas Pessoas controladoras, das sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, como forma de assegurar tal remuneração aos referidos Cotistas. Independentemente do valor do Patrimônio Líquido, os titulares das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino não farão jus, em nenhuma circunstância, quando da amortização de suas aplicações, a uma remuneração superior ao valor de suas Cotas, devidamente atualizadas nos termos do Regulamento, o qual representa o limite máximo de remuneração possível para estas classes de Cotas.

j. Descasamentos de Taxas: a Classe aplicará suas disponibilidades financeiras principalmente em Direitos Creditórios, os quais são remunerados a uma taxa prefixada, e em Outros Ativos. Considerando-se que o valor das Cotas Seniores será definido na forma estabelecida no Regulamento do Fundo, utilizando-se a variação da Taxa Dl, poderão ocorrer o descasamento entre os valores de atualização (i) dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos e (ii) das Cotas Seniores, ainda que a Administradora realize operações com derivativos para proteção da carteira. A Administradora, o Custodiante, o Consultor de Crédito, os Emitentes e quaisquer de suas respectivas Pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos Cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

k. Não Afetação do Patrimônio Líquido do Fundo: os ativos integrantes da carteira do Fundo não se encontram vinculados ao pagamento de qualquer série de Cota Sênior específica. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Amortização Antecipada, amortização e/ou de resgate de Cotas Seniores, não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas de uma mesma classe.

l. Riscos Associados aos Outros Ativos: a Classe poderá alocar até 50% (cinquenta por cento) de seu Patrimônio Líquido em Outros Ativos, os quais se encontram sujeitos a oscilações de preços e a outros riscos, incluindo, sem limitação, riscos de crédito, de liquidez ou riscos decorrentes do uso de derivativos, de oscilação de mercados e de precificação de ativos, que podem afetar negativamente o desempenho da Classe e o investimento realizado pelos Quotistas. A Classe, a Administradora, o Consultor de Crédito e o Custodiante, em hipótese alguma, excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, serão responsabilizados por qualquer depreciação no valor dos Outros Ativos ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de Quotas. Entre tais riscos, destacam-se: (i) os Outros Ativos estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Outros Ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional; (ii) os Outros Ativos estão, também, sujeitos à capacidade dos seus emissores/contrapartes em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal. Ademais, alterações nas condições financeiras dos emissores dos Outros Ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos Outros Ativos. Tais eventos, mesmo que não fundamentados, poderão também trazer impactos adversos nos preços e na liquidez dos Outros Ativos. A Classe poderá, ainda, incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de Outros Ativos em nome da Classe. Na hipótese de incapacidade financeira ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Outros Ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe, a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para conseguir recuperar seus créditos. A precificação dos Outros Ativos integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Outros Ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução no valor do Patrimônio Líquido. A contratação pela Classe de modalidades de operações de derivativos poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais à Classe e aos Quotistas.

m. Emissão de novas Cotas: o Fundo poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no Regulamento, emitir novas Cotas, sem a necessidade de consulta ou aprovação previa dos titulares de Cotas em Circulação. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de

preferência para os Cotistas na ocasião, podendo haver diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas da mesma classe que já estejam em Circulação na ocasião.

ii. Quanto aos riscos associados aos Direitos Creditórios, destacam-se, de forma não taxativa:

a. Riscos Relacionados ao Agronegócio no Brasil: a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Classe aos Quotistas estão associadas ao crescimento e desenvolvimento sustentado do setor agropecuário no Brasil. Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento observada nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, alterações em políticas de concessão de crédito para os produtores rurais, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, que possam afetar a renda dos respectivos produtores e, consequentemente, a capacidade dos Sacados e dos eventuais garantidores, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agropecuário em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Sacados e, conforme o caso, dos eventuais garantidores, poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento da Classe.

b. Possibilidade de Interrupção da Aquisição de Direitos Creditórios: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de aquisição de Direitos Creditórios. Caso não seja possível selecionar Direitos Creditórios Elegíveis, o Fundo pode deixar de adquirir Direitos Creditórios e ter sua liquidação antecipada nos termos do Regulamento.

c. Possibilidade de Falência, Recuperação Judicial ou Insolvência dos Devedores e Eventuais Coobrigados: o pagamento dos Direitos Creditórios nas respectivas datas de vencimento e, consequentemente, o recebimento pelo Fundo dos valores a estes devidos depende da solvência dos respectivos Sacados e eventuais coobrigados. Caso qualquer Sacado ou eventual coobrigado tenha decretada sua falência, recuperação judicial ou insolvência, o Fundo poderá sofrer eventuais atrasos ou interrupções de pagamentos por parte dos respectivos devedores.

d. Ausência de Critérios Objetivos para Determinação de Garantia de Coobrigação: as aquisições dos Direitos Creditórios pelo Fundo poderão ser realizadas com ou sem coobrigação de terceiros, não havendo critério objetivo para determinação de garantia de coobrigação. Por este motivo, os cotistas poderão sofrer prejuízos caso o Fundo adquira qualquer Direito Creditório sem coobrigação se o respectivo devedor inadimplir suas obrigações.

e. Cobrança Judicial ou Extrajudicial dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos: os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas dos cotistas são de responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em Assembleia geral. Os Emitentes, a Administradora, o Agente Cobrador, o Custodiante, o Agente de Recebimento, quaisquer de suas Pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos

referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas Seniores e das cotas Subordinadas Mezanino deixem de aportar os recursos necessários para tanto, nos termos descritos no Regulamento.

f. Verificação Posterior pelo Custodiante dos Documentos Comprobatórios que Evidenciam o Lastro dos Direitos Creditórios: nos termos do Regulamento, o Custodiante realizará auditoria trimestral, ou na periodicidade mínima exigida pela regulamentação pertinente, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios. Considerando-se que essa auditoria será realizada após a aquisição dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá prejudicar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios por ele adquiridos.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, do Custodiante, do Agente de Recebimento, do Agente Cobrador, do Consultor de Crédito, de suas Pessoas controladoras, sociedades por esta direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A ocorrência de quaisquer dos eventos descritos nesta nota poderá afetar negativamente o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e, consequentemente, comprometer a capacidade de o Fundo efetuar o pagamento, total ou parcial, das Cotas dentro dos prazos e nas condições originalmente previstos no Regulamento.

14 Tributação

a. Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:

Seguindo a expectativa da Administradora e da Gestora de manter a carteira do Fundo com prazo médio superior a trezentos e sessenta e cinco dias, exceto Direitos Creditórios, calculado conforme metodologia regulamentada pela Receita Federal do Brasil, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data de amortização/resgate:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (*Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)*

O art. 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência do IOF, à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate de cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

15 Política de divulgação das informações

Salvo quando outro meio de comunicação com os Cotistas seja expressamente previsto no Regulamento, quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos, de qualquer forma, relacionados aos interesses dos Cotistas, deverão ser ampla e imediatamente divulgados, às expensas do Fundo, por meio de anúncio publicado, na forma de aviso, no jornal "Monitor Mercantil" do Rio de Janeiro, exceto pelos anúncios de início e de encerramento de distribuição de Cotas, os quais serão publicados no jornal "Valor Econômico", edição nacional, ou no jornal "Monitor Mercantil", ambos cientificados aos Cotistas nos termos da Instrução CVM, e de e-mail enviado ao representante do Cotista indicado na forma do inciso IV do Regulamento.

16 Contrato de prestação de serviços de controladoria e custódia

A Administradora contratou o Banco Bradesco S.A. para prestar os serviços de tesouraria, custódia, escrituração de cotas e controle de ativos e passivos relativos a este Fundo, de acordo com as normas legais e regulamentares.

17 Demandas judiciais

No exercício findo em 31 de agosto de 2025 e 2024, conforme classificação de seus assessores jurídicos, o Fundo é parte passiva em litigios classificados como probabilidade de perda possível, sem atribuição de valores em risco financeiro.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não observou a contratação de serviços prestados pela Audipec Auditoria e Perícia Contábil S/S, relacionados a este Fundo de Investimento por ela administrado que não os serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19 Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 29 de novembro de 2024 foram deliberadas as seguintes matérias (i) a alteração do regulamento do Fundo, em especial a fim de adaptá-lo às exigências normativas da Resolução CVM nº 175/22, inclusive postergando o prazo de vencimento do Fundo para 31 de dezembro de 2025, e (ii) autorização para a Administradora e a Gestora para tomar quaisquer medidas necessárias para a efetivação, formalização e implementação das matérias do item anterior.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de outubro de 2024 foram deliberadas as seguintes matérias (i) cessão de créditos decorrentes das ações judiciais autuadas e (ii) autorização para a Administradora atuar em nome do Fundo, adotando as medidas necessárias para refletir o interesse dos cotistas.

20 Eventos subsequentes

A Assembleia Geral de Cotistas realizada em 23 de outubro de 2025, deliberou alteração do custodiante e escriturador do Fundo de Banco Bradesco S.A. pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir do fechamento de 27 de outubro de 2025.

21 Informações adicionais

Contador:
Ricardo Ignácio Rocha
CRC 1 SP 213357/O-6-T-PR

Diretor responsável:
Alexandre Lodi de Oliveira